



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeitura de São José dos Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Habitacional e Obras, o Sr. José Turano Júnior e por seu Diretor de Regularização Fundiária Sr. Marcelo Santos Leandro (marcelo.leandro@sjc.sp.gov.br), faz saber a quantos virem ou interessar possa, e especialmente para os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados da matrícula nº 38.617 do 2º Registro de Imóveis desta cidade, de acordo com o § 2º do artigo 57 da Lei 11.977/2009 e no artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017, que foi **registrado o projeto de regularização fundiária** do loteamento **CAPÃO GROSSO II-A**, em conformidade com o art. 56 e seguintes da Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009, onde constam como proprietários tabulares: **João Pereira Dantas** e **Gisleine Mara Leite Dantas**, **Carlos Alberto Lencioni** e **Leonice Ferreira Lencioni**, **Carlos Eduardo de Azevedo Castro Tavares** e **Vania Maria Pimont Tavares**, **Carolina de Freitas Pires Simões** e **Rogério Dias Simões**, **José Lyrio da Vitória** e **Maria das Graças de Almeida Vitória**, **José Wailton da Silva** e **Gilda Nunes Machado da Silva**, **Francisco Domingos Pereira** e **Ângela Maria Medeiros dos Santos Pereira**, **Francisco José Ferreira** e **Moralina Batista Ferreira**, **Marli Aparecida Tozatto Miyazaki**, **Anibal Alves Pinto** e **Marta Helena da Silva Alves**, **Antônio Assis dos Santos** e **Joana Vieira dos Santos**, **Antônio Borges da Silva** e **Maria Aureliana de Mattos da Silva**, **Espedito Geraldo de Barros** e **Valkiria Elói de Barros**, **José Carlos Pereira da Silva** e **Maria Aparecida Pereira da Silva**, **Ricardo Gramignia** e **Maria Inês Ribeiro Gramignia** e **Ronaldo Chaves da Cruz**. Segue a descrição do imóvel regularizando acompanhado de um croqui de localização. DESCRIÇÃO: Uma Gleba de Terras, na Zona Urbana, classificada como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), objeto de levantamento promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para regularização fundiária do assentamento urbano denominado “**Capão Grosso II-A**”, com a área terreno urbano, com **7.411,40 metros quadrados**, localizado no “Bairro do Capão Grosso” ou “Bairro do Bom Retiro”, no Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, delimitada por polígono irregular, com a seguinte identificação e caracterização: Inicia-se no ponto 01 (UTM E: 421.371,07; N: 7.435.620,18 datum SAD69) situado no canto de divisa da Estrada Municipal do Capão Grosso (SJC-455), com o imóvel de matrícula 10.749 do (2ºRI) e segue em sentido horário com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: 44°27’21”NW e 50,93m até o ponto 02, confrontando com o imóvel de Matrícula 10.749 (2ºRI). Deste segue por 50°00’59”NE e 30,89m





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

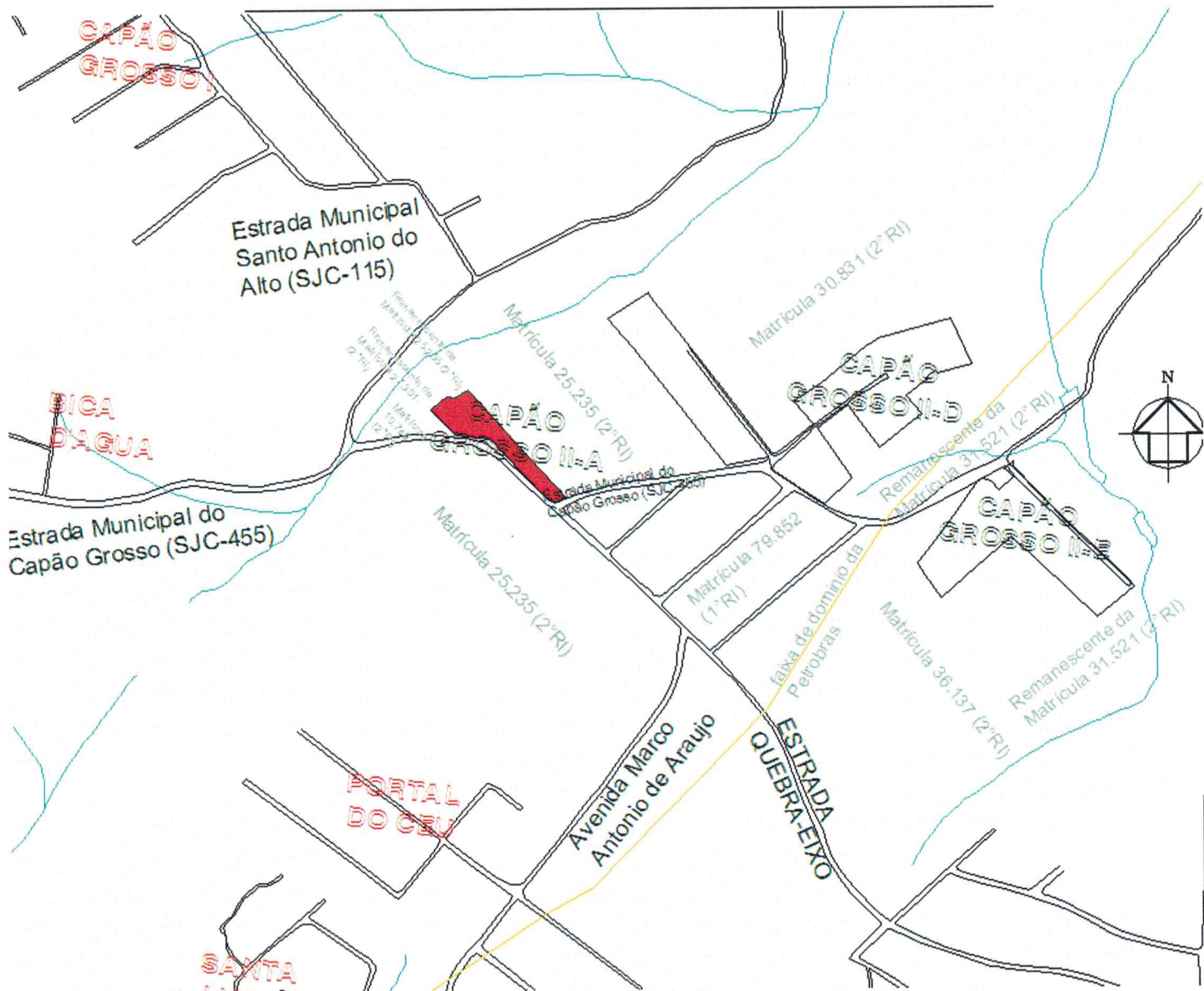
até o ponto 03; 80°43'39"SE e 11,80m até o ponto 04, confrontando do ponto 02 ao ponto 04 com o remanescente da Matrícula 27.301 (2°RI); deste segue por 59°05'03"NE e 22,67m até o ponto 05; 41°45'53"SE e 214,27m até o ponto 06, confrontando do ponto 04 ao ponto 06 com o remanescente da Matrícula 25.235 (2°RI); deste segue por 66°28'04"SW e 17,94m até o ponto 07; 59°57'12"NW e 17,83m até o ponto 08; 43°46'38"NW e 44,90m até o ponto 09; 40°15'17"NW e 39,59m até o ponto 10; 42°40'05"NW e 31,12m até o ponto 11; 82°48'03"NW e 52,60m até o ponto 01 (inicial), confrontando do ponto 06 até o ponto 01 com a Estrada Municipal do Capão Grosso (SJC-455), fechando-se assim o perímetro. **Caso os proprietários, confrontantes, confinantes e eventuais interessados não concordem** com o procedimento de Regularização Fundiária, para efeito de **IMPUGNAÇÕES** daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias contados do primeiro dia útil data da publicação deste Edital, devendo ser a impugnação apresentada por escrito, fundamentada e dirigida à Prefeitura de São José dos Campos. Ficarão, a planta do projeto de regularização fundiária, os memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei 11.977/2009, à disposição dos interessados na Secretaria de Gestão Habitacional e Obras no Paço Municipal, localizado na **Rua José de Alencar, 123 – 3º andar – Vila Santa Luzia**, durante o horário de expediente ao público (das 08:15 horas às 16:00 horas). Findo o prazo para impugnação, sem a apresentação desta, presumir-se-á a concordância tácita. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não venham, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado uma vez no Boletim Oficial do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos (<http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/gestao-habitacional-e-obras>). São José dos Campos, 18 de janeiro de 2.019.


José Turano Junior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras


Marcelo Santos Leandro
Diretor de Regularização Fundiária



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Croqui de localização do loteamento Capão Grosso II – A
Estrada Municipal do Capão Grosso SJC – 455
Próximo à Estação da Sabesp

